



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 031/89

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
COM A TELECEARÁ, PARA IMPLANTAÇÃO
E DOAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ, para implantação e doação de serviços telefônico no Município.

Art. 2º- A implantação do serviço far-se-á através de firma empreiteira credenciada pela TELECEARÁ e obedecerá os projetos técnicos aprovados pela Concessionária.

Art. 3º- Para implantação do serviço aqui mencionado, poderá o Executivo Municipal adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias.

Art. 4º- O serviço telefônico a ser implantado, compreende a comutação urbana, a transmissão interurbana, no que for necessário às exigências técnicas da Concessionária, e a rede externa, incluindo a instalação dos aparelhos telefônicos dos assinantes.

Art. 5º- Para execução do serviço aqui autorizado, poderá o Executivo Municipal firmar contratos de empreiteira e adquirir os equipamentos e materiais necessários com as firmas credenciadas pela TELECEARÁ.

Art. 6º- Todo o acervo do serviço a ser implantado, compreendendo os imóveis, equipamentos e rede externa, será doado à TELECEARÁ, que passará a operá-lo, após sua aceitação.

Art. 7º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, poderá o Executivo Municipal recorrer à participação financeira dos futuros usuários suplementando-as com verbas especiais, se necessário, que correrá pela rubrica Construção, Instalação e Ampliação de sistemas de Telecomunicações.

Art. 8º- Concede-se à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ




Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

ou a sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município, isenção de tributos municipais, durante o período de sua operação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 de Dezembro de 1989.


Valdir Machado de Almeida
Prefeito Em Exercício
Horizonte Ce